



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 033/2025

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Autoriza a Locação de Imóvel Prédio Urbano para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Oeste, e da Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que “Autoriza a Locação de Imóvel Prédio Urbano para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Oeste”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

Após o termino da 11ª Sessão Ordinária do dia 13/10/2025, a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste se reuniu para dar o parecer no Projeto de Lei nº 033/2025.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Osmar de Jesus Gonçalves Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 2025.

OSMAR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA
Relator

ALDIONE DE ANDRADE SANTOS
Membro